



000064

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.308 DE 08 de março DE 2001

Declaro de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno urbano para fins de construção de próprios municipais.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 7.604/01

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarada de utilidade pública, área de terreno urbano para fins de construção de próprios municipais.

Área A – de propriedade de Paulo da Rocha Camargo

Inicia-se no ponto B, situado a 24,00m do marco zero, marco este situado no eixo do córrego do judeu II da Avenida Charles Schneider, no seu lado de numeração par, do ponto B segue 211,22m até o ponto D, confrontando com a propriedade de Paulo da Rocha Camargo, daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 17°42'08" e 89,72m até o ponto H, confrontando com a propriedade de Hamilton de França Leite, daí deflete à esquerda e segue com rumo SW 72°17'52" e 182,40m até o ponto P, confrontando com a propriedade de David Fernandes Coelho Comércio Empreendimentos Ltda, Hamilton de França Leite e Paulo da Rocha Camargo, daí deflete à esquerda e segue com rumo SW 13°13'37" e 30,95m até o ponto B inicial, confrontando com avenida Charles Schneider, perfazendo no perímetro acima uma área de 12.353,40m².

Área B – de propriedade de Hamilton de França Leite

Inicia-se no ponto H, situado a 178,00m do marco zero 01, marco este situado no eixo da Avenida Charles Schneider, no seu lado de numeração par, do ponto H segue com rumo SE 17°42'08" e 89,72m até o ponto D, confrontando com a propriedade de Paulo da Rocha Camargo, do ponto D segue 54,63m até o ponto E, confrontando com a propriedade de Hamilton de França Leite, daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 17°42'08" e 101,51m até o ponto G,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

confrontando com a propriedade de David Fernandes Coelho Comércio Empreendimentos Ltda, daí deflete à esquerda e segue com rumo $SW\ 72^{\circ}17'52''$ e $54,34m$ até o ponto H inicial, confrontando com a propriedade de David Fernandes Coelho Comércio Empreendimentos Ltda, Hamilton de França Leite e Paulo da Rocha Camargo, perfazendo no perímetro acima uma área de $5.279,42m^2$.

Área C – de propriedade de David Fernandes Coelho Comércio Empreendimentos Ltda.

Inicia-se no ponto G, situado a $228,00m$ do marco zero 01, marco este situado no eixo da Avenida Charles Schnneider, no seu lado de numeração par, do ponto G segue com rumo $SW\ 17^{\circ}42'08''$ e $101,51m$ até o ponto E, confrontando com a propriedade de Hamilton de França Leite, daí deflete à esquerda e segue $84,71m$ até o ponto C, confrontando com a propriedade de David Fernandes Coelho Comércio Empreendimentos Ltda, daí deflete a esquerda e segue com rumo $NW\ 00^{\circ}16'34''$ e $2,67m$ até o ponto K, confrontando com o córrego do Judeu I, daí segue em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de $15,70m$, ângulo central de $12^{\circ}50'55''$ e desenvolvimento de $15,70m$ até o ponto L, daí segue com rumo $NW\ 37^{\circ}25'04''$ e $82,81m$ até o ponto I, confrontando neste trecho (K – I) com a propriedade de David Fernandes Coelho Comércio Empreendimentos Ltda, daí deflete à esquerda e segue com rumo $NW\ 72^{\circ}17'52''$ e $94,04m$ até o ponto G inicial, confrontando com a propriedade de David Fernandes Coelho Comércio Empreendimentos Ltda, Paulo da Rocha Camargo e Hamilton de França Leite, perfazendo no perímetro acima uma área de $7.326,80m^2$.

Área D – de propriedade de David Fernandes Coelho Comércio Empreendimentos Ltda, Hamilton de França Leite e Paulo da Rocha Camargo

Inicia-se no ponto P, situado a $54,00m$ do marco zero 0, marco este situado no eixo do córrego do judeu II, da Avenida Charles Schnneider, no seu lado de numeração par, do ponto P segue com rumo $NE\ 72^{\circ}17'52''$ e $272,01m$ até o ponto I, confrontando com as propriedades de Paulo da Rocha Camargo, Hamilton de França Leite e David Fernandes Coelho Comércio e Empreendimentos Ltda, do ponto I deflete à esquerda e segue com rumo $NW\ 37^{\circ}25'04''$ e $14,87m$ até o ponto M, confrontando com a propriedade de Hamilton de França Leite, Paulo da Rocha Camargo e David Fernandes Coelho Comércio Empreendimentos Ltda, daí deflete à esquerda e segue com rumo $SE\ 72^{\circ}05'54''$ e $269,14m$ até o ponto N, confrontando com a propriedade de Hamilton de França Leite, Paulo da Rocha Camargo e David Fernandes Coelho Comércio Empreendimentos Ltda, daí segue em uma curva que se projeta à esquerda com desenvolvimento de $5,14m$, ângulo central de $56^{\circ}52'50''$ e raio de $5,00m$, daí segue com rumo $SW\ 13^{\circ}38'31''$ e $92,31m$ até o ponto P inicial, confrontando com a avenida Charles Schnneider, perfazendo no perímetro acima uma área de $4.059,07m^2$.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º: A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1456DES.dwg, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º: As despesas com a execução do presente decreto onerarão as dotações próprias.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de *maio* de 2001, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 259º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQUITETO JOSÉ JORGE BOUERI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnica Legislativa, aos 08 de *maio* de 2001.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

Mdad1456